



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº-063/89, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989.

CONCEDE O ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, Artigo 29, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

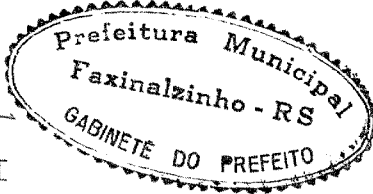
Art. 1º- Fica concedido o Abono de Natal aos servidores municipais ocupantes dos Cargos em Comissão e Funções Graticificadas com base no salário do mês de Dezembro de cada servidor, proporcionalmente aos meses de serviço.

Art. 2º- A despesa resultante desta Lei será atendida através das dotações constantes do Orçamento do corrente exercício.


Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 19 de
Dezembro de 1989.


LUIZ CONCI
PREFEITO MUNICIPAL



Registre-se e publique-se
Em, 19 de Dezembro de 1989.


JOÃO CAETANO FIORAVANÇO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO